LEI Nº 222/2006

SÚMULA: Concede Incentivo à Empresa CICC CAROBA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para instalar-se no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2°, Inciso II e Artigo 4°, Inciso II, da Lei Municipal n° 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa CICC CAROBA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA LTDA - CNPJ: 08.202.001/0001-20, para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de Confecção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisetas e semelhantes.

Artigo 2°: O incentivo acima citado será através de CESSÃO DE USO, mediante Termo de Comodato, pelo período de 09 de agosto de 2006 à 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado, de um barracão de alvenaria, pré-moldado com a cobertura de fibrocimento, medindo 15,00m x 35,00m, totalizando 525,00m2, localizado na Av. Paraná, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de propriedade do município e disponível para utilização, de acordo com o Artigo 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 060/98 de 23 de novembro de 1998.

Artigo 4°: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL